



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 41/2024
PROCESSO n.º 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 200/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva e pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 79/2024, processo administrativo n.º 200/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.924 de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º79/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de casa item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
126	UN	15.000,00000	7,77000	116.550,00	TIAMINA 100 MG/ML AMP 1 ML ACESYL/VASCONCELOS 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML
Total para Este Fornecedor:					116.550,00

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
48	UN	20.000,00000	11,00000	220.000,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SC CLEXANE-SANOFI 20MG 10 SER RMS1832603360127
112	UN	30.000,00000	8,72000	261.600,00	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML FERROPURUM-BLAU 20MG 5AMP 5ML RMS1163701380039
Total para Este Fornecedor:					481.600,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
28	UN	10.000,00000	2,19000	21.900,00	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
39	UN	15.000,00000	0,88000	13.200,00	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML SANTISA SANTISA
67	UN	30.000,00000	0,61000	18.300,00	GLICOSE 50% AMP 10 ML SAMTEC SAMTEC
72	UN	10.000,00000	7,45000	74.500,00	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML CRISTALIA CRISTALIA
85	UN	15.000,00000	0,70000	10.500,00	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2 ML FARMACE FARMACE
Total para Este Fornecedor:					138.400,00

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
44	UN	10.000,00000	2,27000	22.700,00	DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML BLAU REGISTRO M.S.: 1163701200022 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
54	UN	10.000,00000	1,01000	10.100,00	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML HIPOLABOR REGISTRO M.S.: 1134301250029 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
68	UN	6.000,00000	1,46000	8.760,00	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA REGISTRO M.S.: 1049701910095 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
83	UN	4.000,00000	1,90000	7.600,00	METILERGOMETRINA 0,2 MG AMPOLA 1 ML UNIAO QUIMICA REGISTRO M.S.: 1049701260058 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
87	AMP	5.000,00000	2,39000	11.950,00	MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 5 ML HIPOLABOR REGISTRO M.S.: 1134301430035 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
90	UN	3.000,00000	3,20000	9.600,00	MORFINA 0,1 MG/ ML AMP 1 ML CRISTALIA REGISTRO M.S.: 1029803630038 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
91	UN	15.000,00000	2,76000	41.400,00	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA REGISTRO M.S.: 1049714550165 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Total para Este Fornecedor:					112.110,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	5.000,00000	11,20000	56.000,00	ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 5ML CRISTALIA/TRACUR 10MG/ML SOL. INJ. 25 AMP. X 5ML - RMS 1029801350070
37	UN	2.000,00000	84,90000	169.800,00	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML CRISTALIA/KETAMIN 50MG/ML SOL. INJ. 25 FA AMBAR X 10ML - RMS 1029802130104
59	UN	20.000,00000	3,50000	70.000,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML CRISTALIA/FENTANEST 0,05MG/ML SOL. INJ. 25 FA AMBAR X 10ML - RMS 1029800810159
110	UN	5.000,00000	14,20000	71.000,00	REMIFENTANILA 2 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO CRISTALIA/REMIFAS 2MG PO LIOF INJ 5 FA - RMS 1029804220021
114	UN	500,00000	160,00000	80.000,00	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO 100 ML CRISTALIA/SEVOCRIS 100% INALANTE 1 FR. X 100ML - RMS 1029801480039
115	FR	500,00000	320,00000	160.000,00	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML CRISTALIA/SEVOCRIS 100% INALANTE 1 FR. X 250ML - RMS 1029801480012
Total para Este Fornecedor:					606.800,00

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
81	UN	500,00000	129,80000	64.900,00	MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA (2%+1:100.000) INJ ODONTO TUBETE 1,8ML MEPIVALEM AD - DLA MEPIVALEM AD - DLA
Total para Este Fornecedor:					64.900,00

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
16	UN	1.000,00000	7,80000	7.800,00	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML + FOSFATO DISÓDICO 3 MG/ML SOL INJ MANTECORP 17817057750020
Total para Este Fornecedor:					7.800,00

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
21	UN	1.000,00000	10,00000	10.000,00	BUPIVACAÍNA ISOBARICA 5 MG/ML AMP 4 ML HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					10.000,00

DROGAFONTE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
79	UN	10.000,00000	3,66000	36.600,00	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMP 20 ML HYPOFARMA-MG (MG) F/A
125	AMP	5.000,00000	1,35000	6.750,00	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML SOL INJ HIPOLABOR-MG (MG) AMP
Total para Este Fornecedor:					43.350,00

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	12.000,00000	9,85000	118.200,00	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2 ML PRÓPRIA AMPOLA 3MG/ML 2ML
86	UN	3.000,00000	13,44000	40.320,00	METROPOLOL 1 MG/ML AMP 5 ML PRÓPRIA AMPOLA 1MG/ML 5ML
Total para Este Fornecedor:					158.520,00

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	500,00000	3,79000	1.895,00	ACETILCISTEÍNA 10 % AMP 3 ML UNIAO QUIMICA UN
2	UN	70.000,00000	0,76000	53.200,00	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML FARMACE UN
3	UN	30.000,00000	3,76000	112.800,00	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP 5 ML BLAU UN
9	UN	3.000,00000	3,99000	11.970,00	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10 ML HIPOLABOR UN
11	UN	1.000,00000	9,77000	9.770,00	ATRACURIO 10MG/ML FRASCO 2,5ML FRESENIUS KABI UN
19	AMP	20.000,00000	1,44000	28.800,00	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2 ML WASSER AMP
23	UN	7.000,00000	1,41000	9.870,00	CETOPROFENO 100 MG IM UNIAO QUIMICA UN
29	UN	80.000,00000	0,91000	72.800,00	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2 ML HYPOFARMA UN
33	UN	7.000,00000	2,01000	14.070,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMP 2 ML UNIAO QUIMICA UN
40	UN	20.000,00000	0,79000	15.800,00	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3 ML FARMACE UN
49	UN	30.000,00000	13,19000	395.700,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SC MYLAN UN
55	UN	5.000,00000	1,82000	9.100,00	ETILEFRINA 10 MG/ML AMP 1 ML UNIAO QUIMICA UN
56	UN	1.000,00000	13,07000	13.070,00	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML BLAU UN
60	UN	3.000,00000	2,02000	6.060,00	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML UNIAO QUIMICA UN
69	UN	10.000,00000	5,99000	59.900,00	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50 MG/ML UNIAO QUIMICA UN
102	UN	100.000,00000	8,96000	896.000,00	OMEPRAZOL 40 MG INJ BLAU UN
Total para Este Fornecedor:					1.710.805,00

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
47	UN	2.000,00000	36,20000	72.400,00	ENOXAPARINA 100 MG/ 1 ML SC BLAU
Total para Este Fornecedor:					72.400,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	5.000,00000	0,82000	4.100,00	ATROPINA 0,25 MG/ML AMP FARMACE ATROFARMA
36	UN	5.000,00000	7,84000	39.200,00	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMP 2 ML VOLPHARMA DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML FR AMPOLA 2 ML
52	UN	20.000,00000	1,15000	23.000,00	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1 ML HYPOFARMA
61	UN	10.000,00000	1,58000	15.800,00	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1 ML IM HYPOFARMA FITOMENADIONA 10MG/ML IM 1ML
62	UN	1.000,00000	8,94000	8.940,00	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML UNIÃO QUIMICA FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (G)
80	UN	3.000,00000	5,85000	17.550,00	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2% AMP 20 ML HYPOFARMA HYPOCAINA
89	UN	600,00000	2,39000	1.434,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML HIPOLABOR MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML
97	FR	2.000,00000	19,10000	38.200,00	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML AMP 2 ML HYPOFARMA NITROP
111	UN	4.000,00000	13,26000	53.040,00	ROCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5ML VOLPHARMA ROCURÔNIO 10MG/ML, BROMETO - AMP C/ 5ML.
119	UN	500,00000	23,20000	11.600,00	SUXAMETONIO 100MG FRASCO UNIÃO QUIMICA SUCCINIL COLIN
120	UN	100,00000	28,08000	2.808,00	SUXAMETONIO 500MG FRASCO UNIÃO QUIMICA SUCCINIL COLIN
Total para Este Fornecedor:					215.672,00

JLM DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
22	UN	70.000,00000	3,19000	223.300,00	CETOPROFENO 100 MG EV PÓ LIOFILIZADO CRISTÁLIA CRISTÁLIA
35	UN	50.000,00000	0,85000	42.500,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
42	UN	150.000,00000	0,72000	108.000,00	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML SANTISA SANTISA
43	UN	10.000,00000	4,61000	46.100,00	DOBUTAMINA 20 MG/ML AMP 20 ML HYPOFARMA HYPOFARMA
53	UN	50.000,00000	1,12000	56.000,00	ESCOPOLAMINA + DIP. SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML FARMACE FARMACE
64	UN	50.000,00000	0,63000	31.500,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2 ML SANTISA SANTISA
73	UN	50.000,00000	4,60000	230.000,00	HIDROCORTISONA 500MG INJ TEUTO TEUTO
74	UN	50.000,00000	2,48000	124.000,00	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ. TEUTO TEUTO
88	UN	30.000,00000	2,48000	74.400,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 10 ML TEUTO TEUTO
100	UN	30.000,00000	3,05000	91.500,00	OCITOCINA 5 U/MLI AMPOLA 1 ML BLAU BLAU
103	UN	70.000,00000	0,97000	67.900,00	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2 ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA
Total para Este Fornecedor:					1.095.200,00

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
65	UN	5.000,00000	2,10000	10.500,00	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10 ML HALEX ISTAR(GO) UND
99	UN	5.000,00000	10,19000	50.950,00	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG SUSP. INJ. IM CIFARMA-GO(GO) UND
Total para Este Fornecedor:					61.450,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	20.000,00000	2,75000	55.000,00	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML HIPOLABOR HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					55.000,00

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
75	UN	300,00000	249,99000	74.997,00	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) AMPOLA 300MCG CSL BEHRING /RMS 1015101210012 PED COM 1 UN
Total para Este Fornecedor:					74.997,00

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	100,00000	2.728,00000	272.800,00	ALTEPLASE 50 MG/50ML INJ BOEHRINGER
17	UN	8.000,00000	0,78000	6.240,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10 ML SAMTEC
18	UN	1.000,00000	21,50000	21.500,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250 ML HYPOFARMA
20	UN	15.000,00000	3,08000	46.200,00	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG+80MG/ML AMPOLA 4ML HYPOFARMA
25	UN	10.000,00000	0,32000	3.200,00	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP DE 10 ML SAMTEC
26	UN	10.000,00000	0,42000	4.200,00	CLORETO DE POTASSIO 19 % AMP 10 ML SAMTEC
27	UN	15.000,00000	0,42000	6.300,00	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML SAMTEC
45	UN	15.000,00000	5,08000	76.200,00	EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML UNIÃO QUIMICA
50	UN	30.000,00000	15,50000	465.000,00	ENOXAPARINA 60 MG/ 0,6 ML SC BLAU
51	UN	2.000,00000	25,25000	50.500,00	ENOXAPARINA 80 MG/ 0,8 ML SC MYLAN
63	FR	20,00000	2.108,40000	42.168,00	FRAÇÃO LIPIDICA DE PULMÃO PORCINO 240 MG/3ML FRASCO (SURFACTANTE) CHIESI
66	UN	5.000,00000	0,60000	3.000,00	GLICOSE 25% AMP 10 ML SAMTEC
70	UN	10.000,00000	7,40000	74.000,00	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML 0,25 ML SC HIPOLABOR
94	UN	1.000,00000	6,00000	6.000,00	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML HIPOLABOR
95	UN	2.000,00000	1,20000	2.400,00	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1 ML BLAU
98	UN	40.000,00000	1,60000	64.000,00	NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML HIPOLABOR
113	UN	1.000,00000	11,50000	11.500,00	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML HIPOLABOR
116	UN	1.000,00000	54,98000	54.980,00	SUGAMADEX 100 MG/ML AMP 2 ML BLAU
117	UN	5.000,00000	1,02000	5.100,00	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML SAMTEC
118	UN	5.000,00000	5,75000	28.750,00	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10 ML SAMTEC
124	AMP	50.000,00000	8,59000	429.500,00	TENOXICAM 40 MG PO SOL INJ EV/IM UNIÃO QUIMICA
128	UN	40.000,00000	1,05000	42.000,00	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML HIPOLABOR
129	UN	1.000,00000	26,40000	26.400,00	VASOPRESSINA 20 UI/ ML AMPOLA 1 ML BIOLAB
Total para Este Fornecedor:					1.741.938,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
92	UN	600,00000	6,30000	3.780,00	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML UNIÃO Q. UNIÃO Q.
Total para Este Fornecedor:					3.780,00

ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
30	UN	4.000,00000	219,65000	878.600,00	CONTRASTE NÃO IÔNICO EM SOLUÇÃO AQUOSA 300 MG I/ML, FRASCO 100 ML , EV, VO, IT GE HEALTHCARE OMNIPAQUE® 1839600010051
Total para Este Fornecedor:					878.600,00

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	1.000,00000	18,00000	18.000,00	ALFAEPOETINA 4.000 UI EV HEMAX HEMAX ERITRON 4000UI CX C/1 AMP/ACHE
Total para Este Fornecedor:					18.000,00

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
15	UN	1.000,00000	3,39000	3.390,00	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML AMP 1 ML EUROFARMA DIPROP BETAM+FOSF DISS BETAM 5+2MG/ML 1ML C/6 (ST)
Total para Este Fornecedor:					3.390,00

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	500,00000	178,00000	89.000,00	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML KEDRION KEDRION
Total para Este Fornecedor:					89.000,00

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
101	UN	2.000,00000	51,77000	103.540,00	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML SUN PHARMA OCTRIDE 0,1 MG/ML CX C/5 AMP X 1ML
Total para Este Fornecedor:					103.540,00

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
123	FR	50.000,00000	4,10000	205.000,00	TENOXICAM 20 MG PO SOL INJ IV/IM EUROFARMA GENÉRICO
Total para Este Fornecedor:					205.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 24/09/2024, vigorando até o dia **24/09/2025**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.1. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.2.2. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.3.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.6. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.7. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.9. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

BH Farma Comércio – LTDA
CNPJ.: 42.799.163/0001-26

Biohosp Produtos Hospitalares – SA
CNPJ.: 18.269.125/0001-87

CMH- Central de Medicamentos Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 23.228.076/0001-74

Conexão Médica Comercial – LTDA
CNPJ.: 05.359.481/0001-40

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – LTDA
CNPJ.: 44.734.671/0022-86

Dental Sul América Comercial – LTDA
CNPJ.: 02.375.705/0001-19

Distribem Med. E Mat. Hosp. – LTDA
CNPJ.: 34.771.531/0001-08

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares– LTDA
CNPJ.: 13.169.056/0001-16

Drogafonte – LTDA
CNPJ.: 08.778.201/0001-26

Halex Istar Indústria Farmacêutica – SA
CNPJ.: 01.571.702/0001-98

Henrivix Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 41.500.407/0001-65

Hplus Hospitalar, Comércio e Serviços– LTDA
CNPJ.: 43.644.546/0001-98

Inpharma Hospitalar – LTDA
CNPJ.: 43.607.262/001-21

JLM Distribuidora – LTDA
CNPJ.: 27.343.602/0001-06

LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 53.000.455/0001-73

MCW Produtos Médicos e Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 42.799.163/0001-26

Med Center Comercial – LTDA
CNPJ.: 00.874.929/0001-40

Med Rios Comércio de Medicamentos Hospitalares – LTDA
CNPJ.: 31.246.364/0001-80

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos – LTDA
CNPJ.: 34.772.843/0001-28

Orto Medical Materiais Cirúrgicos – LTDA
CNPJ.: 11.994.394/0001-67

Praça JK s/nº - Centro – Unaí - Minas Gerais, CEP: 38.610-029 – Fone: (38) 3677-9611

site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Provid Distribuidora Hospitalar – LTDA
CNPJ.: 20.202.872/0001-40

Sinergia Medicamentos – LTDA
CNPJ.: 16.586.871/0002-50

Soma/MG Produtos Hospitalares– LTDA
CNPJ.: 12.927.876/0001-67

Três Pharma Distribuidora e Serviços – LTDA
CNPJ.: 26.401.571/0001-21

Unique Distribuidora de Medicamentos – LTDA
CNPJ.: 23.864.942/0001-13